

LEI MUNICIPAL Nº 2.006/2013

EMENTA: Dispõe sobre Alienação (Doação sem encargo) de Imóvel (terreno) ao NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES - NECTAR, em face da utilidade pública e interesse social, para Construção, Implantação e Instalação de sua Filial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus Arts. 30 e 38,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a DOAR, sem encargos, ao Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes - NECTAR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.04.521.441/0001-90, com sede na Rua: Costa Sepúlveda, 749, Engenho do Meio, Recife-PE, CEP: 50.730-260, um terreno de posse do Município de Palmares-PE, sendo desmembrado, 12,0 ha (Doze Hectares), do Patrimônio Público Municipal, com descrição, limites e confrontações constantes no Parágrafo Único deste artigo, conforme ainda, o Memorial Descritivo e Planta de Desmembramento do Terreno (ou Croqui de localização), anexos e parte integrante a presente Lei.

Parágrafo Único. O Terreno objeto desta Alienação/Doação, será de desmembramento de uma área de terras encravadas no Aterro Sanitário de Palmares-PE, antigo Engenho Trombetas, Zona Rural, Município de Palmares-PE, destinado as futuras instalações do Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes – NECTAR para delimitar a supracitada área, tomamos como referência o ponto um **P-1**, localizado na pedra do lote 62 da Usina Pumaty, limite do supracitado Aterro com o Engenho Santo Antônio das Flores, localizada às margens da estrada carroçável existente, onde dar-se-á os seguintes limites e confrontações: desse ponto um (**P-1**), seguindo entre curvas e retas, pela margem da estrada carroçável, no sentido sul-norte, percorremos uma distância de 395,10m (trezentos e noventa e cinco metros e dez centímetros), limitando-se com a supracitada estrada e terras do Antigo Engenho Paul (Paulo Sodipe), até encontrar o ponto dois (**P-2**), e, desse ponto, seguindo em linha reta, no sentido oeste-leste, percorremos uma distância de 203,40m (duzentos e três metros e quarenta centímetros), limitando-se com terras remanescentes do Aterro Sanitário de Palmares, até encontrar o ponto três (**P-3**), e, desse ponto, seguindo uma linha reta, no sentido norte-sul, percorremos uma distância de 491,20m (quatrocentos e noventa e um metros e vinte centímetros), limitando-se com terras remanescentes do Aterro Sanitário de Palmares-PE até encontrar o ponto quatro (**P-4**), e, desse ponto, seguindo uma linha reta, no sentido leste-oeste, percorremos uma distância de 201,10m (duzentos e um metros e dez centímetros), limitando-se com do Lote 62, Usina Pumaty, Engenho Santo Antônio das Flores, até encontrar novamente o ponto um (**P-1**), fechando esse polígono irregular, perfazendo uma área total de 120.000,00m² (cento e vinte mil metros quadrados) ou 12,00

há (doze hectares), conforme planimetria anexa.

Art. 2º - O Imóvel a que se refere o artigo 1º, caput e o seu Parágrafo Único, destina-se a Construção, Implantação e Instalação de uma filial do Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes - NECTAR, destinado a instalar uma Planta Industrial para processamento de hidrocarbonetos e biomassa através de conversor termo molecular, neste Município, ofertando com isso uma melhor prestação industrial em toda a sua amplitude ao comércio local.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação, bem como, o Donatário, de Registrar o referido bem, em Livro próprio no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca dos Palmares - PE.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a consecução da Doação tratada na presente Lei, especialmente as referentes ao Desmembramento, Escrituração e o conseqüente Registro no Cartório de Registro Imobiliário localizado no Município de Palmares-PE, serão de responsabilidade do Donatário através de seu representante legal devidamente designado.

Art. 5º - A DOAÇÃO é intransferível, sendo declarada extinta e revertida em favor do Patrimônio da Edilidade, caso se comprove que outrem explore ou utilize a área Doadada, bem assim seja dada a área mencionada destinação diversa da estabelecida no Art. 2º (Segundo) da presente Lei ou não vir a ser utilizado no prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado ainda, se necessário, a regulamentar, mediante Decreto, a presente Lei, com a finalidade de adequar o seu teor e facilitar sua execução.

Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usadas as dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário, na forma preconizada na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar nº 101/2000, bem como os seus possíveis aperfeiçoamentos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito dos Palmares em, 05 de Dezembro de 2013.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
PREFEITO

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal tombada sob o nº. 2.006, de 05 de Dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2013.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
PREFEITO

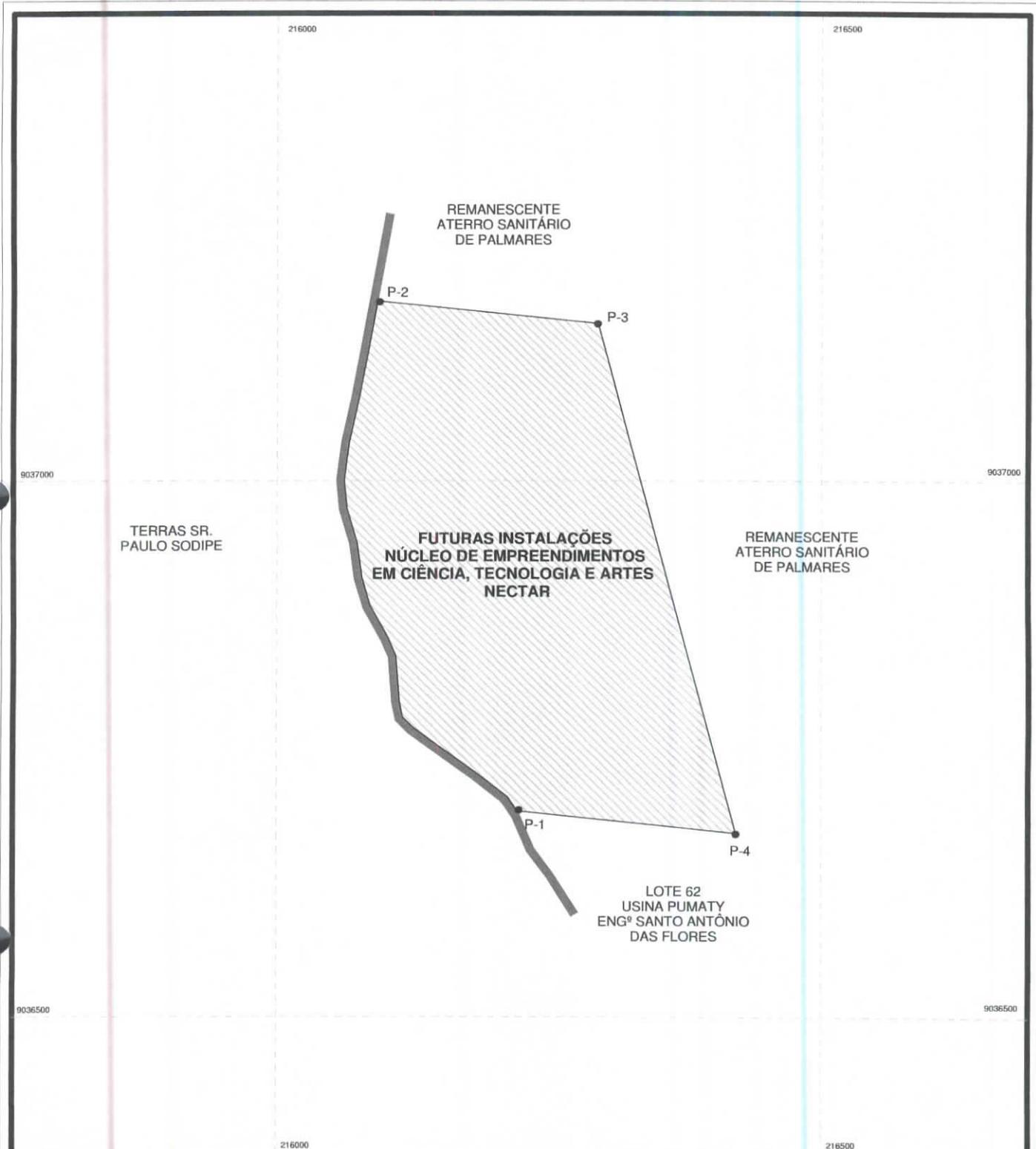
MEMORIAL DESCRITIVO

Para definir a situação de desmembramento de uma área de terras encravada no Aterro Sanitário de Palmares, Antigo Engenho Trombetas, Zona Rural, município de Palmares – PE, destinada às futuras instalações do **Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes - NECTAR**. Para delimitar a supracitada área, tomamos como referência o ponto um (P-1) localizado na pedra do lote 62 da Usina Pumaty, limite do supracitado Aterro com o Engenho Santo Antônio das Flores, localizada às margens da estrada carroçável existente, onde dar-se-á os seguintes limites e confrontações: desse ponto um (P-1), seguindo entre curvas e retas, pela margem da estrada carroçável, no sentido sul-norte, percorremos uma distância de 395,10m (trezentos e noventa e cinco metros e dez centímetros), limitando-se com a supracitada estrada e terras do Sr. Paulo Sodipe, até encontrar o ponto dois (P-2), e, desse ponto, seguindo uma linha reta, no sentido oeste - leste, percorremos uma distância de 203,40m (duzentos e três metros e quarenta centímetros), limitando-se com terras remanescente do Aterro Sanitário de Palmares, até encontrar o ponto três (P-3), e, desse ponto, seguindo em linha reta, no sentido norte - sul, percorremos uma distância de 491,20m (quatrocentos e noventa e um metros e vinte centímetros), limitando-se com terras remanescente do Aterro Sanitário de Palmares, até encontrar o ponto quatro (P-4), e, desse ponto, seguindo uma linha reta, no sentido leste - oeste, percorremos uma distância de 201,10m (duzentos e um metros e dez centímetros), limitando-se com do Lote 62, Usina Pumaty, Engenho Santo Antônio das Flores, até encontrar novamente o ponto um (P-1), fechando esse polígono irregular, perfazendo uma área total de **120.000,00m² (cento e vinte mil metros quadrados) ou 12,00 ha (doze hectares)**, conforme planimetria anexa.

Palmares - PE, 26 de novembro de 2013.



Marcos José de Araújo Costa
Responsável Técnico
CREA – PE41010



CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS:

- PONTO
- LIMITES
- ESTRADA CARROÇÁVEL

NOTAS:

DISTÂNCIAS ENTRE OS PONTOS:

P-1 A P-2 = 395,10m

P-2 A P-3 = 203,40m

P-3 A P-4 = 491,20m

P-4 A P-1 = 201,10m



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (PLANIMETRIA)			
FINALIDADE: SITUAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS ENCRAVADA NO ATERRO SANITÁRIO ANTIGO ENGENHO TROMBETAS, ZONA RURAL			
MUNICÍPIO: PALMARES- PE	ESCALA: 1/5000	ÁREA: 12,00 ha	
DATA: NOV / 2013	DESENHO: BRUNO COSTA	MÉTODO: GPS	DATUM: SAD69
PROPRIETÁRIO(A): _____			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  MARCOS JOSÉ DA ARRUDA COSTA CREA PE41070			

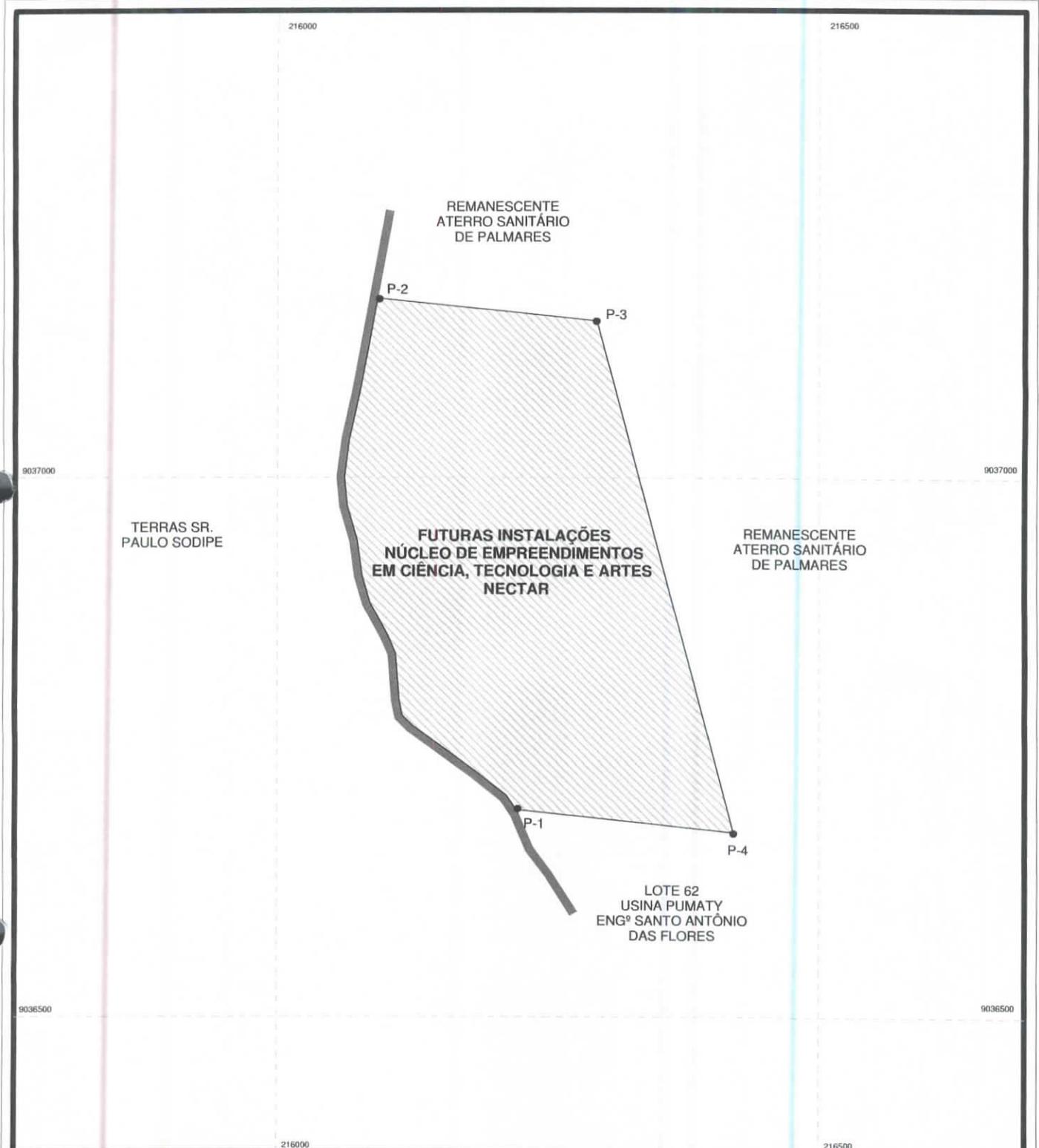
MEMORIAL DESCRITIVO

Para definir a situação de desmembramento de uma área de terras encravada no Aterro Sanitário de Palmares, Antigo Engenho Trombetas, Zona Rural, município de Palmares – PE, destinada às futuras instalações do **Núcleo de Empreendimentos em Ciência, Tecnologia e Artes - NECTAR**. Para delimitar a supracitada área, tomamos como referência o ponto um (P-1) localizado na pedra do lote 62 da Usina Pumaty, limite do supracitado Aterro com o Engenho Santo Antônio das Flores, localizada às margens da estrada carroçável existente, onde dar-se-á os seguintes limites e confrontações: desse ponto um (**P-1**), seguindo entre curvas e retas, pela margem da estrada carroçável, no sentido sul-norte, percorremos uma distância de 395,10m (trezentos e noventa e cinco metros e dez centímetros), limitando-se com a supracitada estrada e terras do Sr. Paulo Sodipe, até encontrar o ponto dois (**P-2**), e, desse ponto, seguindo uma linha reta, no sentido oeste - leste, percorremos uma distância de 203,40m (duzentos e três metros e quarenta centímetros), limitando-se com terras remanescente do Aterro Sanitário de Palmares, até encontrar o ponto três (**P-3**), e, desse ponto, seguindo em linha reta, no sentido norte - sul, percorremos uma distância de 491,20m (quatrocentos e noventa e um metros e vinte centímetros), limitando-se com terras remanescente do Aterro Sanitário de Palmares, até encontrar o ponto quatro (**P-4**), e, desse ponto, seguindo uma linha reta, no sentido leste - oeste, percorremos uma distância de 201,10m (duzentos e um metros e dez centímetros), limitando-se com do Lote 62, Usina Pumaty, Engenho Santo Antônio das Flores, até encontrar novamente o ponto um (**P-1**), fechando esse polígono irregular, perfazendo uma área total de **120.000,00m² (cento e vinte mil metros quadrados) ou 12,00 ha (doze hectares)**, conforme planimetria anexa.

Palmares - PE, 26 de novembro de 2013.



Marcos José de Araújo Costa
Responsável Técnico
CREA – PE41010



CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS:

- PONTO
- LIMITES
- ESTRADA CARROÇÁVEL

NOTAS:

DISTÂNCIAS ENTRE OS PONTOS:

- P-1 A P-2 = 395,10m
- P-2 A P-3 = 203,40m
- P-3 A P-4 = 491,20m
- P-4 A P-1 = 201,10m



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (PLANIMETRIA)			
FINALIDADE: SITUAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS ENCRAVADA NO ATERRO SANITÁRIO ANTIGO ENGENHO TROMBETAS, ZONA RURAL			
MUNICÍPIO: PALMARES- PE	ESCALA: 1/5000	ÁREA: 12,00 ha	
DATA: NOV / 2013	DESENHO: BRUNO COSTA	MÉTODO: GPS	DATUM: SAD69
PROPRIETÁRIO(A): 			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO COSTA <small>CREA PE-1010</small>			